



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100
- www.crea-rs.org.br

DECISÃO

Processo nº 2022.000010934-3

PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL – CREA-RS

Decisão N.: PL/RS-143/2022

Sessão: Plenária Ordinária n. 1.829

Data: 22 de julho de 2022

Interessada: Presidência do CREA-RS

Referência: Regimento Interno do CREA-RS - inciso XIV do Argo 95 e inciso XVII do Argo 9º

Ementa: Aprova Portarias *Ad Referendum* do Plenário baixadas pela Presidente do CREA-RS

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - CREA-RS, de forma híbrida, reuniu-se ordinariamente, via online pelo aplicativo Zoom e presencialmente nas dependências do Auditório da Faculdade SENAC - Rua Coronel Genuíno, 130 - Centro Histórico - Porto Alegre (RS), **considerando** que compete ao presidente do CREA-RS, conforme disposto no art. 95, inciso XIV, do Regimento, resolver casos de urgência, *ad referendum* do Plenário e da Diretoria, e **considerando** que compete exclusivamente ao Plenário, conforme disposto no artigo 9º, inciso XVII, do Regimento, apreciar e decidir assunto aprovado *ad referendum* pelo presidente do Crea, **decidiu**, por unanimidade, aprovar as seguintes portarias baixadas *ad referendum* do Plenário pela Presidente do CREA-RS: **I) PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 265, DE 4 DE JULHO DE 2022:** *Aprova "ad referendum" do Plenário, pedido de revisão de atribuição para Georreferenciamento de Imóveis Rurais, conforme dispõe a Decisão do Confea nº PL-2087, de 2004. A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 95, inciso XIV, do Regimento do Conselho, considerando o pedido de anotação de curso protocolizado sob o nº 2020003866, o qual foi objeto de análise e aprovação da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura que deliberou por conceder ao profissional as atribuições para executar as atividades de Georreferenciamento de Imóveis Rurais, em conformidade com a Decisão Plenária do Confea nº PL-2087, de 2004; considerando o Relatório e Voto Fundamentado exarado pela Comissão de Educação e Atribuição Profissional, por meio do documento n. 1064947, constante no processo nº 2020003866; considerando que a próxima sessão plenária ordinária acontecerá somente no dia 22 de julho de 2022, fato que possibilita à Presidência adotar o expresso no inciso XIV do art. 95 do Regimento do Conselho; e considerando a solicitação da Superintendente do Conselho, por meio do documento Solicitação SUPE 1066026, para a confecção do competente ato, em 3 de julho de 2022, **RESOLVE:** Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Plenário, o pedido de revisão de atribuições requerido pelo **Engenheiro Civil Martin Cristian Beuter Debatin**, concedendo ao referido profissional atribuições para executar as atividades de Georreferenciamento de Imóveis Rurais, em conformidade com a Decisão Plenária do Confea nº PL-2087, de 2004, devendo ser realizada a devida anotação no registro do interessado junto ao*



26/08/2022, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **1157515** e o código CRC **6A91D3BD**.

Referência: Processo nº 2022.000010934-3

SEI nº 1157515

Local: Porto Alegre